

LEI Nº 777 de 04 DE ABRIL DE 2022.

"Autoriza o poder executivo a estabelecer o acompanhamento das obras da Prefeitura do Município de Jericó através do portal de transparência"

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza a criar, pela Secretaria responsável, uma Plataforma Virtual para acompanhamento e execução das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Jericó, aberto à consulta pública.

Parágrafo Único: Entende-se por obras da Prefeitura, todas aquelas que compreendem novas edificações, restaurações e manutenções em prédios, edificações e patrimônio público.

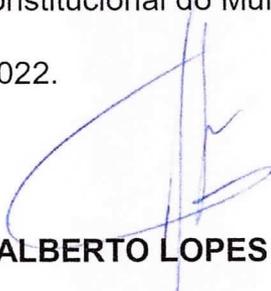
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o portal deverá ser amplamente divulgado e de fácil acesso à população, inclusive a população com reduzido conhecimento de informática.

Art. 3º As informações devem ser claras e de fácil entendimento, devendo constar início e término da obra, custo total, secretaria fiscalizadora, engenheiro responsável, alcance social e finalidade da obra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 04 de ABRIL de 2022.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional